LEI ORDINÁRIA N.1.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS COM O SEBRAE, NOS TERMOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão de direitos com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas em Santa Catarina – SEBRAE.

§1º. A cessão de direitos a que se refere o *caput* deste artigo será feita a título gratuito.

§2º. A cessão de direitos a que se refere o *caput* deste artigo será feita com a finalidade única e exclusiva de participar do PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR.

§3º. O Chefe do Poder Executivo poderá conceder os direitos de veiculação na mídia impressa, televisiva, emissoras de rádio, sites na internet e demais meios de comunicação, notadamente, feiras, seminários, cursos, quaisquer outros meios de reprodução e comercialização, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem quaisquer restrições ou pagamentos adicionais a título de 'mais valia', os direitos de divulgação das ações realizadas, inscritas e apresentadas para efeito de concorrer ao Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

§4º. A divulgação de que trata o parágrafo anterior pode ser tanto de imagem como de som, voz, nome, apelidos, materiais fornecidos, documentos, CD, vídeos, dentre outros.

§5º. A cessão de direitos poderá ser firmada pelo prazo que o Chefe de Executivo julgar ser mais conveniente e oportuno.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 08 de novembro de 2007.

Hideraldo José Giampiccolo
Prefeito de Rio dos Cedros